



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Fábio Gabriel Nascibem, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Autuado no dia 10 de fevereiro deste ano, iniciamos procedimento de licitação pública, visando a aquisição de pneus e câmaras para os veículos e máquinas da Administração municipal, através do Pregão Presencial nº 12/2021.

A reunião pública foi marcada para o dia 22 de abril, todavia não foi realizada em razão de representações apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com questionamentos acerca de exigência contidas no Ato convocatório.

O Tribunal de Contas acolheu as representações e suspendeu liminarmente a sessão pública do pregão até ulterior decisão da Corte de Contas Paulista, impossibilitando-nos de concluir a licitação para o registro de preços e posterior aquisição de pneus.

Diante da necessidade de aquisição de pneus para dois caminhões da frota municipal, que estão totalmente avariados, sem condições de rodagem, que prejudica sobremaneira a segurança de pessoas e do próprio motorista funcionário público, não há outra maneira de adquirir os produtos senão por dispensa de licitação.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos pneus a tempo de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



II – Razão da escolha do fornecedor:

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas que possuem estoque suficiente para a pronta entrega, e apurou-se os seguintes preços unitários: Euro Pneus Comercial Ltda., valor de R\$ 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais), Comercial Automotiva S/A, valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) e Pneuinhos Comércio de Pneus, valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

A fornecedora será empresa Euro Pneus Comercial Ltda., valor total de R\$ 26.772,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), pois ofertou o menor preço para o fornecimento dos pneus.

III – Justificativa do preço:

Os pneus serão adquiridos da empresa que ofertou o menor preço, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta dos pneus, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 11 de maio de 2.021.

Fabio Gabriel Nascibem
Secretário